



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3374

Macapá, 27 de janeiro de 1981 - 3ª-Feira

Governador do Território  
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador  
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças  
Rubens Antonio Aibuquerque  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes  
Secretário de Promoção Social  
Dra. Maria da Glória Amorim  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura  
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
Secretário de Agricultura  
Prof. Izequias Estevam dos Santos  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti  
Secretário de Saúde  
Dr. José Cabral de Castro

**DECRETOS**

(P) nº 0061 de 23 de janeiro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Hélio Guarany de Souza Pennafort, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 10-C, de Oficial de Gabinete do Governador, atualmente respondendo pelo expediente da Chefia do Gabinete do Governador, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até as cidades de Fortaleza-CE e Brasília-DF, no trato de interesses da Administração amapaense, no período de 3 a 13 de fevereiro de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de janeiro de 1981; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0062 de 23 de janeiro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista a conclusão a que chegou a Comissão de Inquérito Administrativo instituída pelo Decreto (P) número 0448, de 29.07.80, do Exmº Sr. Governador deste Território, e o Parecer nº 004/81-PROG, exarado no Processo nº 7/20.969/80-GABI,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Repreender na forma do artigo 201, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Dahyl Rodrigues Lobato, ocupante do cargo de Escrivão, nível 10-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Terri-

tório, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, por haver o referido servidor, infringido o disposto no artigo 204, da supracitada Lei nº 1711/52.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de janeiro de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ( ) Nº 07 de 26 de janeiro de 1981

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34., item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

**DECRETA:**

Art. 1º - Rescindir, sem "Justa Causa", o Contrato de Trabalho firmado pela Administração, com a servidora Eliana Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, do Quadro de Pessoal Especialista Temporário, da Prefeitura Municipal de Mazagão, a partir do dia 1º de fevereiro de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 26 de janeiro de 1981, 92º anos de República e 211º de Criação do Município de Mazagão.

LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA  
Prefeito Municipal de Mazagão

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ( ) Nº 06 de 21 de janeiro de 1981

Decreta feriado Municipal o dia "23 de janeiro", do ano em curso.

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

CONSIDERANDO:

- Que o Município de Mazagão estará completando no dia "23 de Janeiro", o seu 211º anos de aniversário de criação;

- Que o evento é dos mais expressivos para o Governo Municipal e o povo mazaganense merecendo, assim, ser congnamente comemorado;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado "Feriado Municipal", o dia "23 de Janeiro", do ano de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 21 de janeiro de 1981, 92º da República e 211º da Criação do Município de Mazagão.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA  
Prefeito Municipal de Mazagão

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concurso Público para Técnico Judiciário das Serventias não oficializadas da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

EDITAL Nº 006/81-IDR

A Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para Técnico Judiciário das Serventias não Oficializadas da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios a que se referem o Artigo 86, § 2º, da Lei nº

6750/79, e Artigo 6º, da Lei nº 6831/80, e de acordo com o Regulamento elaborado pela Comissão Especial de Correição, constituída pela Portaria nº 146/80, da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Processo nº 5574/80-TJDF).

1. Das Inscrições

1.1 Período: 20-01-81 a 20-02-81

1.2 Horário: 8h 30min às 11h e das 14h 30min às 17h

1.3 Local: Touring Club do Brasil - Plataforma da Estação Rodoviária.

1.4 Exigências:

1.4.1 Ser brasileiro

1.4.1.1 No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá fazer prova de estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses.

1.4.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à data do encerramento das inscrições e máxima de 50 (cinquenta) anos completos até a data da abertura das inscrições.

1.4.2.1 Não haverá, contudo, limite de idade para quem comprove estar exercendo cargo ou função pública.

2. Da Documentação

2.1 Apresentar:

2.1.1 Prova de Identidade Pessoal

2.1.2 Certificado de Conclusão de 2º Grau Completo

2.1.3 Prova de quitação com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino.

2.1.4 Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.5 Declaração do órgão competente da repartição em que trabalhar, para os servidores públicos, de que o interessado se encontra em efetivo exercício, se tiver idade superior a 50 (cinquenta) anos.

2.1.6 Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), a ser recolhido numa das Agências do Banco Regional de Brasília S/A, em Brasília-DF, conta nº 819797, a favor do IDR.

2.1.6.1 Em nenhuma hipótese haverá a restituição da Taxa de Inscrição estipulada neste subitem.

2.1.7 Uma foto 3x4, recente.

2.2 Ao efetivar sua inscrição, o candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e Cartão de Identificação, cuja apresentação, juntamente com a Carteira de Identidade, é indispensável ao seu comparecimento às provas, bem como para tratar de seus interesses junto ao IDR.

## DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- \* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- \* O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 12:00  
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- \* Publicação - centímetro de coluna.....Cr\$ 90,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- \* Macapá.....Cr\$ 1.125,00
- \* Outras Cidades.....Cr\$ 1.800,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.

Preço do Exemplar ..... Cr\$ 10,00  
Número atrasado ..... Cr\$ 24,00  
Número atrasado em outras cidades ..... Cr\$ 40,00

RECLAMAÇÕES

- \* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

### 3. Da Seleção

3.1 O Concurso constará de prova escrita, prova prática de datilografia e prova de títulos.

#### 3.1.1 Primeira Etapa

Prova escrita, objetiva, de caráter eliminatório, avaliando conhecimentos de Organização Judiciária, Elementos de Direito e Prática Cartorária.

3.1.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos de total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

#### 3.1.2 Segunda Etapa

Prova escrita de Português, de caráter eliminatório, compreendendo uma redação e resolução de questões objetivas.

3.1.2.1 Esta prova valerá 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Redação 40 (quarenta) pontos

Questões objetivas 60 (sessenta) pontos

3.1.2.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

#### 3.1.3 Terceira Etapa

Prova prática de Datilografia, de caráter eliminatório.

3.1.3.1 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos, equivalentes a 80 (oitenta) toques líquidos por minuto, do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

3.1.3.2 Na prova de datilografia, o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, tabular e datilografar cópia de original, num tempo de 10 (dez) minutos ininterruptos.

#### 3.1.4 Quarta Etapa

Prova de Títulos comprobatórios do grau de instrução e experiência profissional do candidato, regendo-se pelos seguintes critérios:

a) Comprovante de exercício de cargo ou emprego em Serventia Extrajudicial, serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada ano de serviço, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;

b) Diploma de Bacharel em Direito, serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos;

c) Diploma de conclusão de curso universitário em outras áreas, serão atribuídos 40 (quarenta) pontos;

d) Comprovante de conclusão de curso profissional especializado, relacionado com a atividade cartorária em geral, serão atribuídos 10 (dez) pontos;

e) Comprovante de conclusão de curso profissional especializado, não relacionado com a atividade cartorária, serão atribuídos 5 (cinco) pontos; e,

f) Comprovante de exercício em cargo, emprego ou função pública, serão atribuídos 3 (três) pontos para cada ano de serviço, até o máximo de 30 (trinta) pontos.

3.1.4.1 A entrega dos Títulos mencionados no subitem 3.1.4 será realizada em data, horário, e local a serem, posteriormente, divulgados.

3.1.4.2 Os Títulos somente serão aceitos em forma de fotocópias autenticadas ou a serem autenticadas no ato da entrega, mediante apresentação dos originais.

3.1.4.3 O limite máximo de pontos atribuídos à Prova de Títulos não ultrapassará o total de 100 (cem) pontos, assim distribuídos.

- até 50 (cinquenta) pontos para os títulos mencionados na letra "a";

- até 50 (cinquenta) pontos para os demais títulos mencionados nas letras b-c-d-e-f do subitem 3.1.4.

### 4. Da Classificação

A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da média ponderada obtida pelos candidatos, na forma abaixo:

- Português Peso 4 (quatro)

- Organização Judiciária, Elementos de Direito e Prática Cartorária Peso 3 (três)

- Datilografia Peso 2 (dois)

- Títulos Peso 1 (um)

4.1 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que obtiver maior número de pontos nas provas de Português, Datilografia e Organização Judiciária, Elemento de Direito e Prática Cartorária, sucessivamente.

### 5. Da Correção de Provas e do Recurso

Após a correção de cada prova escrita será publicado o gabarito com as respectivas respostas corretas, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Justiça, para ciência e vista automática por parte dos candidatos.

5.1 Dentro do Prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do gabarito e respectivas respostas no Diário da Justiça, os candidatos poderão recorrer do respectivo resultado, dirigindo-se em termos, por escrito, à Superintendência do IDR, fundamentando de modo preciso as questões e os pontos que desejarem sejam revistos, e protocolando o Requerimento na Seção de Serviços Gerais do IDR, sob pena de liminar indeferimento.

5.1.1 Não caberá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora.

5.1.2 No recurso o candidato não poderá identificar-se, devendo constar somente o número de sua inscrição.

5.2 Da prova escrita de Português - parte relativa à redação, não será publicado o gabarito e nem caberá qualquer recurso, em razão de seu caráter subjetivo.

5.3 Da Prova de Datilografia não será publicado o gabarito e nem caberá qualquer recurso, em face do seu caráter prático.

### 6. Do Regime Jurídico

Todos os candidatos que venham a ser aprovados no Concurso Público, objeto deste Edital, somente serão contratados sob o regime da CLT, com a aplicação automática da Legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS.

### 7. Das Tarefas Típicas do Técnico Judiciário

7.1 A prática dos atos que são atribuídos pela lei de registros públicos e pela legislação especial aos Ofícios do Registro Público.

7.2 A lavratura de instrumentos de protestos de títulos sujeitos a essa formalidade, bem como as respectivas averbações nos Ofícios de Protestos de Títulos.

7.3 A lavratura dos atos ou contratos para os quais a lei exija ou a parte prafira a forma pública nos Tabeliães de Notas.

### 8. Da Jornada de Trabalho

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda e sexta-feira.

### 9. Do Salário Mensal

O Salário Mensal será afixado, oportunamente, por Ato do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Além do Salário Mensal o servidor contratado terá a parte variável. A Remuneração será paga pelas respectivas Serventias em que ocorrer a contratatação.

### 10. Das Disposições Gerais

10.1 A data, horário e local das provas serão divulgados, posteriormente, através do Diário da Justiça, do Diário Oficial do Distrito Federal e de jornais de grande circulação.

10.2 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para as provas. A não participação do candidato em qualquer uma

das provas implicará em sua exclusão do referido Concurso.

10.3 O candidato ou seu procurador legal receberá, no ato da inscrição, cópia dos programas das provas escritas, objeto deste Edital.

10.4 Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

10.5 O Concurso terá validade pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de sua Homologação, podendo, uma única vez, ser prorrogada a validade por até igual prazo, por Ato do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

10.6 A Homologação do Concurso não dependerá da solução de eventual impugnação ao processamento dos trabalhos.

10.7 O Resultado Final do Concurso será apresentado pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, para conhecimento e Homologação por Ato do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e publicação no Diário da Justiça e no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.8 T

10.8 Todos e quaisquer avisos referentes a este Edital serão publicados no Diário da Justiça e no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.9 O candidato que prestar declaração falsa ou inexistente, terá sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes.

10.10 A contratação dos candidatos aprovados será feita de acordo com a disponibilidade de vagas existentes no Quadro dos Ofícios Extrajudiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que vier a ser aprovado por Ato do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos, admitida a opção dos mesmos pela Serventia de sua preferência.

10.11 Será excluído do Concurso o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores e auxiliares, bem assim o que for colhido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, ou de utilização de notas, livros e impressos.

10.12 A inscrição implicará no pleno conhecimento das condições e instruções e no compromisso de aceitá-las, tais como aqui se acham estabelecidas, sem quaisquer ressalvas, no presente ou no futuro, a qualquer título.

10.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, sem prejuízo da competência legal e regimental conferida por Ato do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, ao Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, através do Processo nº 5574/80-TJDF.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 1981.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA  
Superintendente-Substituta

HOMOLOGO.

Em: 15/01/81

Desembargador WALDIR MEUREN

Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/80-PROG, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Companhia de Água e Esgoto do Amapá.

Aos vinte e hum (21) dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum (1981), na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Annibal Barcellos, doravante denominado simplesmente Governo, de outro lado a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, neste instrumento representada por seu Diretor-Presidente, Senhor José Maria Papaléo Paes, daqui em diante denominado simplesmente de CAESA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 043/80-PROG. consoante cláusulas e disposições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado até 11.03.81 (onze de março de hum mil novecentos e oitenta e hum) o prazo para conclusão dos serviços objeto do Contrato nº 043/80-PROG.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal.

E para firmeza do que ficou acima estipulado, os convenientes resolvem assinar o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 21 de janeiro de 1981.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES  
CAESA

TESTEMUNHAS:  
Ilegíveis

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 DIAS

Pelo presente Edital fica notificado Sandoval Castelo de Brito, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que tem o prazo de 8 (oito) dias para contraminutar o Agravo de Instrumento interposto por CICLOTAN-Construção e Comércio Ltda., atinente ao processo que tramita nesta Justiça sob o número 890/80.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 22 de janeiro de 1981.

EUTON RAMOS

Diretor de Secretaria da JCJ de Macapá

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 DIAS

Pelo presente Edital fica notificado Sebastião Coelho de Queiroz, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 609/80, em que Desmatadora Cearense Ltda. é reclamada, de que deverá receber nesta Junta, no prazo de 5 (cinco) dias, importância que lhe é devida no supracitado processo.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 22 de janeiro de 1981.

EUTON RAMOS

Diretor de Secretaria da JCJ de Macapá